



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025646

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG/TRF-1ª REGIÃO/TRT – 3ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (TST/STJ/STF); ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCMG/TCU); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO EM QUESTÕES COMPLEXAS; E AINDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, ATRAVÉS DO INCREMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS POR MEIO DE: REVISÃO, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DECLARADO PELA USINA HIDRELÉTRICA DE MARIMBONDO COM FINS DE ACRÉSCIMO NAS RECEITAS DE ICMS E IPI; RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VALORES A MAIOR REFERENTE AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE IPTU DECORRENTE DAS INSTALAÇÕES DA USINA HIDRELÉTRICA DE MARIMBONDO; E AINDA RECUPERAÇÃO DE VALORES REPASSADOS A MENOR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ROYALTIES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 05 de novembro de 2018 - HORA: 09:00.

LOCAL : AV. MINAS GERAIS Nº 141, CENTRO, CEP 38.230-000 - FRONTEIRA/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO" - 09:10

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA TÉCNICA”: Após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou julgados os recursos por acaso interpostos.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 3 “PROPOSTA DE PREÇOS”: Após julgamento da fase de proposta técnica, havendo renúncia ao prazo recursal ou julgados os recursos por acaso interpostos.

LOCAL : AV. MINAS GERAIS Nº 141, CENTRO, CEP 38.230-000 - FRONTEIRA/MG. I –

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Fronteira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerais nº 141, Centro, Centro, CEP 38.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.140/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório nº. 0056246 – Concorrência Pública Nº. 002/2018, com julgamento por técnica e preço, para contratação de serviços técnicos especializados, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 - A Concorrência Pública será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fronteira, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3.581 de 03 de janeiro de 2018.



II - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG/TRF-1ª REGIÃO/TRT – 3ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (TST/STJ/STF); ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG/TCU); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO EM QUESTÕES COMPLEXAS; E AINDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, ATRAVÉS DO INCREMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS POR MEIO DE: REVISÃO, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DECLARADO PELA USINA HIDRELÉTRICA DE MARIMBONDO COM FINS DE ACRÉSCIMO NAS RECEITAS DE ICMS E IPI; RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VALORES A MAIOR REFERENTE AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE IPTU DECORRENTE DAS INSTALAÇÕES DA USINA HIDRELÉTRICA DE MARIMBONDO; E AINDA RECUPERAÇÃO DE VALORES REPASSADOS A MENOR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ROYALTIES.

2.2 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.2.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

2.2.2 - Minuta de contrato - ANEXO II;

2.2.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;

2.2.4 - Modelo de Proposta - ANEXO IV;

2.2.5 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – ANEXO V;

2.2.6 - Projeto Básico – ANEXO VI.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1– O valor estimado a recuperar resultantes do item 3, subitens 3.4 a 3.7 do Projeto Básico está estimada em R\$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões duzentos e cinqüenta mil reais), podendo variar para mais ou para menos, cujo percentual será aplicado sobre o benefício de crédito/incremento alcançado pelo prestador dos serviços, de forma que nos anos subseqüentes, além das despesas mensais e em decorrência da prestação dos serviços, poderão ser apurados valores a serem creditados ao município, momento em que serão devidos os honorários de êxito ao prestador dos serviços contratados, cujo valor será apurado no momento oportuno no ato do creditamento/incremento ao contratante. Este valor variável não está vinculado aos limites do art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, visto que é apenas estimado.

3.2 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios do Município e para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2018: 02.01.03.01.04.122.0011.01.2014.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3 - Caso haja prorrogação do contrato que vier a ser assinado, nos próximos exercícios serão consignadas no orçamento do Município as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverão ser encaminhadas ao Município de Fronteira, até às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2018.



4.2 - A “Documentação de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRONTEIRA
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

4.2.1.1 – Os documentos a serem apresentados no “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Fronteira, mediante apresentação do original.

a.1) Os documentos a serem autenticados por servidor da Comissão de Licitação, somente serão realizados até o último dia útil anterior à data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, no endereço indicado no preâmbulo do Edital

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.2 – O envelope contendo a “Proposta Técnica” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRONTEIRA
ENVELOPE Nº . 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

4.2.2.1 - Os documentos a serem apresentados no “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Fronteira, mediante apresentação do original.

a.1) Os documentos a serem autenticados por servidor da Comissão de Licitação, somente serão realizados até o último dia útil anterior à data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, no endereço indicado no preâmbulo do Edital

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.3 - O envelope contendo a “Proposta Financeira” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRONTEIRA
ENVELOPE Nº . 03 - PROPOSTA FINACEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018



4.2.3.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.3 - O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para participação na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, através dos seguintes meios:

4.3.1 - Por meio de procuração (por instrumento público ou particular) ou Carta de Credenciamento (Anexo I), que delega poderes para praticar todos os atos necessários durante o processo licitatório, quais sejam, apresentar e assinar proposta, assinar ata, interpor recursos e todos os atos necessários durante o processo licitatório. A procuração deverá estar acompanhada da cópia do contrato social e documento de identificação pessoal do representante legal. Em caso de procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento a mesma deverá ter firma reconhecida.

4.3.2 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

4.4 - A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos ou desistir da interposição de recursos.

V - DA VIGÊNCIA

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, porém, será considerado prorrogado o contrato, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela contratada a favor da licitante vencedora, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término dos processos administrativos e/ou judiciais propostos pela licitante vencedora a favor do Município.

5.3 - O instrumento do contrato poderá ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de prorrogação, ressalvado e respeitado o disposto no item 5.2 acima.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto licitado que atendam todas as exigências deste edital.

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 - Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

6.2.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

6.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.4 - Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, conforme disposto no artigo 15, §4º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Lei nº. 8.906/94).

6.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

6.4 - Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada



para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, sendo que para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original no momento da licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.4.3 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto pertinente e compatível.

6.4.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

6.4.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS;

6.4.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município, da sede ou domicílio do licitante;

6.4.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

6.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.9 – Comprovante de inscrição da sociedade de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes, juntamente com a presente certidão apresentar comprovante de inscrição dos sócios na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, vigente à época da sessão pública.

6.4.10 - Comprovação de experiência e aptidão, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, na área do Direito Financeiro/Tributário, especificamente com relação à recuperação de receitas públicas de direito dos Municípios previstas no art. 20, §1º (CF/88) ou no art. 158 da Constituição Federal decorrente de operações de Usina Hidrelétrica, preferencialmente emitido em papel timbrado, devendo conter obrigatoriamente os dados cadastrais do emissor e da licitante (razão social, CNPJ, endereço, representante legal/responsável técnico), descrição dos serviços executados, vigência do contrato e ainda assinatura do representante legal do emissor com firma reconhecida em cartório.

6.4.11 - Comprovação de experiência e aptidão, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução de serviços na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal, preferencialmente emitido em papel timbrado, devendo conter obrigatoriamente dados cadastrais do emissor e da licitante (razão social, CNPJ, endereço,



representante legal/responsável técnico), descrição dos serviços executados, vigência do contrato e ainda assinatura do representante legal do emissor com firma reconhecida em cartório.

6.4.12 – Juntamente com os atestados exigidos nos subitens 6.4.10 e 6.4.11 deverão ser apresentados os contratos de prestação de serviços que originaram os atestados, com o fim de se comprovar as informações atestadas.

6.4.13 - A licitante deverá comprovar a atuação, em no mínimo 01 (um) ou mais processos junto ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal, que compreendem a maior parte das demandas judiciais do Município nas instâncias superiores. A presente comprovação se dá em razão do objeto do certame compreender a atuação em processos junto a Tribunais Superiores (TJMG, TRT 3ª Região, TRF 1ª Região, STJ e STF), e ainda acompanhamento de processos administrativos no TCE/MG e TCU.

6.4.13.1 - A comprovação do cumprimento da exigência disposta no subitem 6.4.13 se dará através da apresentação de certidão emitida pelos Tribunais e/ou cópia do andamento processual em conjunto com pelo menos uma peça elaborada pelo corpo técnico da licitante, em que defendeu os interesses da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica exigido no subitem 6.4.11 e que seja compatível com o objeto do certame.

6.4.14 – Relação de membros do corpo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, que eventualmente irá prestar os serviços, sendo que os membros indicados serão utilizados para avaliação dos critérios de proposta técnica dispostos no Título VII deste Edital.

6.4.14.1 – Os membros do corpo técnico deverão estar inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devendo ser anexada a relação o comprovante de inscrição e regularidade de cada um dos membros relacionados.

6.4.14.2 – A expressão “quadro permanente” refere-se aos membros que possuam vínculo profissional com a licitante, podendo ser comprovado através dos seguintes meios:

- a) CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado; ou
- b) Contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou
- c) Advogado sócio relacionado no contrato social.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.15 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame;

6.4.16 - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social referente ao ano de 2017, já exigíveis e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Ordem dos Advogados do Brasil). Poderá ser apresentado também, mediante publicação em jornais, devendo neste caso, ser identificado o veículo e a data de publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.16.1 – Serão admitidos balanços e demonstrações contábeis em forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.



6.4.17 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.17.1 - As licitantes deverão comprovar o resultado igual ou maior que 1 (um).

6.4.17.2 - Os índices deverão estar destacados em declaração firmada e assinada pelo Contador da empresa licitante, em papel timbrado da empresa;

OUTROS DOCUMENTOS

6.4.18 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4.19 - Declaração de concordância com o Edital, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90(noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão.

6.6 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.4 e seus subitens, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

6.7 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

VII - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica da licitante deverá ser apresentada nos termos do item 4, subitem 4.2.2 e 4.2.2.1, com índice, todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.2 - Para fins de avaliação da proposta técnica, a licitante deverá apresentar acondicionado no envelope pertinente os seguintes documentos:

7.2.1 – **T-1** - Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecidos pelo MEC, nas áreas do Direito Processual Civil e/ou Municipal e/ou Direito Administrativo e/ou Direito Público e/ou Direito Tributário e/ou Direito Financeiro. Para apuração da pontuação deste quesito será admitida a apresentação de no máximo 07 (sete) certificados;

7.2.2 – **T-2** - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na área do Direito Tributário, especialmente no que tange a recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades



Consumidoras de Energia Elétrica. Para apuração da pontuação deste quesito será admitida a apresentação de no máximo 14 (quatorze) atestados desta natureza;

7.2.3 - **T-3** - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, na área do Direito Financeiro/Tributário, especificamente com relação à recuperação de receitas públicas de direito dos Municípios previstas no art. 20, §1º (CF/88) ou no art. 158 da Constituição Federal decorrente de operações de Usina Hidrelétrica. Para apuração da pontuação deste quesito será admitida a apresentação de no máximo 14 (quatorze) atestados desta natureza;

7.2.4 - **T-4** - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal. Para apuração da pontuação deste quesito será admitida a apresentação de no máximo 14 (quatorze) atestados desta natureza; **(P4)**

7.2.5 - **T-5** - Pareceres jurídicos, nas áreas do Direito Constitucional, Público, Administrativo, Municipal, Tributário e Financeiro, conforme critério de pontuação disposto no item 7.5.

7.2.5.1 - Os pareceres deverão ser apresentados devidamente autenticados nos termos dispostos no item 4.2, subitem 4.2.2.1 do Título IV deste Edital, e ainda, conter protocolo de recebimento, com data, e efetivado por servidor/funcionário da pessoa jurídica de direito público e/ou privado solicitante dos referidos pareceres;

7.3 - Os atestados exigidos nos subitens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 do item 7.2 deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado do emissor, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ do emissor;
- Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da licitante;
- Descrição dos serviços executados;
- Vigência do contrato e/ou período da prestação dos serviços;
- Nome do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica.

7.3.1 - A assinatura do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica deverá ser reconhecida firma em cartório, para fins de comprovação da idoneidade do documento.

7.4 - Quaisquer dos documentos apresentados, que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título não serão utilizados para fins de pontuação da proposta técnica.

7.5 – A pontuação da proposta técnica da licitante se dará conforme os critérios abaixo estabelecidos:

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA EM CADA QUESITO
T-1 - Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecidos pelo MEC, nas áreas do Direito Processual Civil e/ou Municipal e/ou Direito Administrativo e/ou Direito Público e/ou Direito Tributário e/ou Direito Financeiro	10 pontos por Declaração e/ou Certificado de Conclusão.	07 declaração e/ou certificado de conclusão.	70 PONTOS



T-2 - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na área do Direito Tributário, especialmente no que tange a recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades Consumidoras de Energia Elétrica	10 pontos por atestado.	14 atestados.	140 PONTOS	
T-3 - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, na área do Direito Financeiro/Tributário, especificamente com relação à recuperação de receitas públicas de direito dos Municípios previstas no art. 20, §1º (CF/88) ou no art. 158 da Constituição Federal decorrente de operações de Usina Hidrelétrica	10 pontos por atestado.	14 atestados.	140 PONTOS	
T-4 - Comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal	10 pontos por atestado.	14 atestados.	140 PONTOS	
T-5 - Pareceres jurídicos, nas áreas do Direito Constitucional, Público, Administrativo, Municipal, Tributário e Financeiro	1. Até 50	25 pontos.	Não se aplica.	100 PONTOS
	2. De 50 até 100	50 pontos.		
	3. Acima de 100	100 pontos.		

VIII – DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A “Proposta Financeira” deverá ser preenchida nos moldes do Anexo IV deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

8.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

8.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, honorários, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

– O percentual deverá ser cotado em numeral, com no máximo duas casas decimais, incluídos quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, honorários, transporte e demais ônus incidentes sobre os



serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

8.5 - A proposta financeira deverá observar como teto os seguintes valores:

8.5.1 - Os serviços enumerados nos itens 3.1 a 3.3 do Anexo VI – Projeto Básico terão como valor mensal máximo a importância de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de preços consta do processo administrativo.

8.5.2 - Os serviços dispostos no item 3, subitens 3.4 a 3.7 do Anexo VI – Projeto Básico serão remunerados através de pagamento quanto ao êxito, através de percentual no resultado auferido pelo Município, sendo fixado como **limite máximo o percentual de 20% (vinte por cento)** do proveito econômico em favor do Município, originado das medidas extrajudiciais e/ou judiciais, bem como, incidente sobre os créditos recuperados/compensados/incrementados em favor do Município, considerando o período de reflexo financeiro da medida exitosa, incluindo o período retroativo imprescrito.

8.6 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das licitantes a todos os documentos.- Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

9.2 - Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

9.3 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.4 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

9.5 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

9.6 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.7 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.



X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão de Licitação transcorrida a fase de habilitação e julgamento de eventuais recursos, iniciará o julgamento da proposta técnica das licitantes habilitadas, efetuando a abertura dos envelopes contendo a proposta técnica.

10.2 - Abertos os envelopes contendo a proposta técnica, os documentos pertinentes serão rubricados, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.3 - Depois de rubricada e analisada a documentação apresentada nos termos do Título VII, a Comissão de Licitação atribuirá a cada Licitante uma NOTA TÉCNICA (NT), resultante da aplicação da seguinte equação:

$$\text{NT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3} + \text{T4} + \text{T5}}{5}$$

NT = NOTA TÉCNICA;

T1, T2, T3, T4, T5 = Critério de Pontuação estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

10.4 - A licitante será considerada tecnicamente apta a que obtiver 59 (cinquenta e nove) pontos, sendo este valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total possível para pontuação da NOTA TÉCNICA (NT).

10.5 - A partir da NOTA TÉCNICA (NT) será calculado o ÍNDICE TÉCNICO (IT), de acordo com a seguinte equação:

$$\text{IT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}}$$

IT = ÍNDICE TÉCNICO DA LICITANTE

NT = NOTA TÉCNICA DA LICITANTE EM EXAME;

MNT = MAIOR NOTA TÉCNICA, sendo a licitante que obteve a maior pontuação durante a apuração da NOTA TÉCNICA;

10.6 - Os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) serão, desta forma, situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até segunda casa decimal.

10.7 - Havendo renúncia ao prazo recursal ou julgado os recursos cabíveis pertinentes ao julgamento da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope contendo a Proposta Comercial das licitantes.

10.8 - A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços superiores ao valor máximo definido no item 8.6 e subitens 8.6.1 e 8.6.2 do Título VIII deste Edital.

10.9 - Em seguida realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação da NOTA DE PREÇO (NP), mediante equação abaixo especificada:

$$\text{NP} = \frac{\text{MVM}}{\text{VME}} + \frac{\text{MPEx}}{\text{PEX}}$$

NP = NOTA DE PREÇO;

MVM = Menor Valor Mensal apresentado entre as licitantes habilitadas e tecnicamente aptas;

VME = Valor Mensal apresentado pela licitante em Exame;



MPEx = Menor Percentual de Êxito apresentado entre as licitantes habilitadas e tecnicamente aptas;

PEx = Percentual de Êxito da licitante em Exame;

10.10 - O valor máximo da NOTA DE PREÇO (NP) será de 02 (dois) pontos, sendo considerada para fins de apuração da pontuação 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.11 - Depois de efetuado o cálculo da NOTA DE PREÇO (NP) será obtido o ÍNDICE DE PREÇOS (IP) de cada licitante, em que serão consideradas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, por meio da equação abaixo especificada:

$$IP = \frac{NP}{MNPO}$$

IP = ÍNDICE DE PREÇOS;

MNPO = Melhor NOTA DE PREÇOS apresentado entre as licitantes habilitadas e tecnicamente aptas;

NP = NOTA DE PREÇO da proposta da licitante em exame.

10.12 - A PONTUAÇÃO FINAL (PF) da licitante será obtida conforme equação abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

PF = PONTUAÇÃO FINAL;

IT = ÍNDICE TÉCNICO;

IP = ÍNDICE DE PREÇO;

10.13 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), levando em consideração que a Nota Final (NF) será obtida entre os valores de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para fins de julgamento será considerada 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.14 - O resultado final da licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Município.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

11.3 - O município de Fronteira reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

11.4 - A Prefeitura do Município de Fronteira poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

11.5 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais



não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Fronteira.

11.6 - O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, para os serviços dispostos no item 3, subitens 3.1 a 3.3 do Anexo VI Projeto Básico, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao serviço prestado, através de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária da licitante vencedora, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2 - Para os serviços executados referente ao item 3, subitens 3.4 a 3.7 do Anexo VI - Projeto Básico, os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil, do mês subsequente ao serviço prestado, através de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária da licitante vencedora, mediante apresentação do documento fiscal correspondente acompanhado do relatório que comprove o êxito das medidas propostas.

12.2.1 - O relatório de prestação de serviços para fins de pagamento do disposto no subitem 12.2 será apresentado mensalmente, sendo apurado o período de incremento e o valor efetivamente acrescido na arrecadação mensal.

12.2.2 - Além das disposições constantes nos itens anteriores, para fins de pagamento do serviço disposto no item 3, subitem 3.4 do Anexo VI - Projeto Básico, a futura contratada receberá o percentual contratado, a título de honorários, contando o período de reflexo financeiro da medida administrativa ou judicial exitosa, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao município e assim, sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado e seu respectivo reflexo no período futuro ou retroativo, resguardado ainda os honorários incidentes sobre os valores retroativos recuperados e atinentes ao período imprescrito.

12.2.2.1 - Em caso de impetração de mandado de segurança, os honorários serão devidos a partir da autoexecutoriedade da decisão judicial mandamental;

12.2.3 - Além das disposições constantes nos itens anteriores, para fins de pagamento do serviço disposto no item 3, subitens 3.5 e 3.6 do Anexo VI – Projeto Básico, a futura contratada receberá os valores devidos, contados do período do reflexo financeiro da medida administrativa ou judicial exitosa, incluindo o tempo de tramitação da medida administrativa ou ação judicial, inclusive cumprimento de decisão judicial, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao Município, seja administrativamente ou pela autoexecutoriedade das decisões judiciais e/ou administrativas e assim, sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado e seu respectivo reflexo no período futuro, este limitado ao tempo de tramitação/duração das ações/cumprimentos de decisões/execuções/precatórios, resguardado ainda os honorários incidentes sobre os valores retroativos recuperados e atinentes ao período imprescrito.

12.2.4 - Além das disposições constantes nos itens anteriores, para fins de pagamento do serviço disposto no item 3, subitem 3.7 do Anexo VI – Projeto Básico, a futura contratada receberá os valores devidos que aumentar/creditar/incrementar na receita do IPTU relativo às instalações das Usinas Hidrelétricas, compreendendo o período de reflexo financeiro da medida administrativa ou judicial exitosa, incluindo o tempo de tramitação da medida administrativa ou ação judicial, inclusive cumprimento de decisão judicial, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao município, seja administrativamente ou pela autoexecutoriedade das decisões judiciais e/ou administrativas e assim, sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado e seu respectivo reflexo no período futuro, neste caso específico limitado à 02 (dois exercícios futuros) contados após a data da solução definitiva administrativa



e/ou judicial, portanto, os valores serão devidos durante o tempo de tramitação/duração das ações/cumprimentos de decisões/execuções/precatórios e sobre o período retroativo imprescrito, de forma que os dois anos de participação futura serão contados após a entrega definitiva dos serviços na esfera administrativa e/ou judicial.

12.2.5 - Em caso de deferimento de medidas liminares e/ou concessão de tutela de urgência em favor do Município, considerando que será incrementado valores antes do trânsito em julgado, o Município poderá fazer a opção por consignação dos valores incrementados em juízo, vinculado ao respectivo processo até que se tenha a decisão final ou utilizar dos recursos financeiros de imediato, sendo que neste caso serão devidos os honorários proporcionalmente ao incremento gerado, os quais serão pagos e considerados a título de pró-labore, independentemente do resultado final de cada demanda.

12.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4.1 - Ocorrendo o disposto no item 12.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Município.

12.5 - O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.2.1 - Emitir pareceres jurídicos, acompanhados dos respectivos documentos que o instruem, no prazo de 10 (dez) dias, salvo caso de urgência solicitada;

13.2.2 - Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como os acompanhamentos dos processos judiciais até final instância;

13.2.3 - Disponibilizar equipe técnica, no período de 09:00 hs às 11:30 hs e de 13:00 hs às 18:00 hs, nos dias úteis para o atendimento de consultas verbais, por fax ou meios eletrônicos;

13.2.4 - Deslocar até a sede da contratante quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento *in loco* ou prestação de serviços na sede do Município;

13.2.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;

13.2.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;

13.2.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

13.2.8 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

13.2.9 - Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais;



13.2.10 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura contratada, necessárias ao desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado;

14.1.2 - Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário;

14.1.3. Assim que solicitados, encaminhar as informações e todos os documentos considerados indispensáveis à defesa ou preservação dos seus interesses e direitos, os quais deverão ser entregues no escritório do contratado ou enviado pelos canais de comunicação disponíveis, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos antes do prazo fatal de utilização;

14.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a futura contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

14.1.5 - Notificar a futura contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo adequado para sua regularização;

14.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

14.1.7 - Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

14.1.8 - Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela futura contratada, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

14.1.9 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da futura contratada, até a completa regularização;

14.1.10 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da futura contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

15.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XVI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.



XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

17.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

17.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

17.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Fronteira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

17.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

17.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

17.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

17.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

XVIII - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

18.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

PREFEITURA DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MINAS GERAIS Nº 141 - CEP 38.230-000 - CENTRO - FRONTEIRA/MG
TEL. (34)3428-2762; E-mail licita2@fronteira.mg.gov.br

18.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito;

18.3 - Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.



XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obras, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Fronteira, sendo a penalidade aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fronteira;

20.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

20.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

20.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

20.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

20.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

20.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.



20.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Frutal/MG.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Fronteira.

Fronteira/MG, 18 de setembro de 2018.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação